



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1200 m

LEI Nº 331/81

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

ART. 1º - Para suporte legal de créditos adicionais especiais que especifica no artigo seguinte, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), da seguinte dotação do Orçamento vigente:

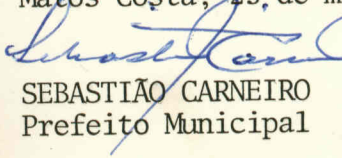
ÓRGÃO	9.0	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	9.1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.22	ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	
FUNÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
PROGRAMA	08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
SUBPROGRAMA	033	DIVIDA INTERNA	
CAT.ECONÔMICA	3.000	DESPESAS CORRENTES	
SUBCAT.ECONÔMICA	3.200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
ELEMENTO	3.260	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
DOTAÇÃO	3.261	.Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 200.000,00

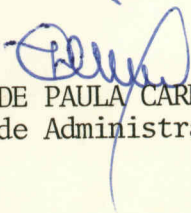
ART. 2º - Com respaldo nos recursos de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, créditos adicionais especiais, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

ÓRGÃO	6.0	DEPTO.DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	6.1	DEPTO.DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.04	CONSTRUÇÃO DE CANCHAS E QUADRAS ESPORTIVAS	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
SUBPROGRAMA	228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
CAT.ECONÔMICA	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
SUBCAT.ECONÔMICA	4.100	INVESTIMENTOS	
ELEMENTO	4.110	OBRAS E INSTALAÇÕES	
DOTAÇÃO	4.110	02 - Obras Iniciadas no Exercício	150.000,00
DOTAÇÃO	4.110	03 - Obras Iniciadas em Exercícios Anteriores	50.000,00
		TOTAL.....	200.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 25, de março de 1981


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Resp. p/Div.de Administração